



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

ESTADO DO PARANÁ

(Projeto de Lei nº 10/92).

LEI N.º 1096,

de de de 19

Súmula: Revoga artigos das Leis nºs 1080 e 1081.

A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam revogados os artigos 24, 25 e 27 da Lei Municipal nº 1080, de 07-01-92, e o artigo 2º da Lei Municipal nº 1081, de 07-01-92.

Art. 2º Fica revigorada em todos os seus termos a Lei Municipal nº 968, de 27-02-1989, produzindo efeitos inclusive durante o período em que vigoraram os dispositivos de que trata o artigo anterior.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho (PR), em 31 de maio de 1992.

Dr. Adhemar Setti
PREFEITO MUNICIPAL

